



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Ofício nº 01/2019.

Manfrinópolis, em 15/01/2019.

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO;

PARA: Gabinete Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para **Registro de preços para contratação de empresa especializada para manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa para veículos leves, intermediários, pesados e máquinas pesadas multimarcas da frota municipal, incluindo fornecimento de peças e mão de obra mediante Licitação.**

O custo estimado importa em um total de Valor máximo previsto de **R\$ 1.500.000,00 (Um Milhão, Quinhentos Mil Reais)** e o prazo para a entrega dos materiais licitados será de **12 Meses** conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, a partir da data de assinatura do contrato.

Cordialmente,

LUIZ JOÃO GEREMIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS

LUIZ FERNANDO LOPES DA COSTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA

ELIZABETE RITA DUQUESNE PEREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E ESPORTES

LAIR DIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE
INTERIOR

JOSE ALVADIR DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GISLANE DOS SANTOS GUBERTT
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

JOSE PAULO GOMES DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

JUSTIFICATIVA PARA REALIZAR PREGÃO PRESENCIAL

Justifica-se a necessidade de realizar pregão presencial, em face da complexidade do objeto da licitação, que requer cautelas específicas em relação aos procedimentos, como a apresentação de documentação na hora e negociação de preço imediata associadas à certeza de que o representante ou procurador da licitante detém profundo conhecimento do objeto da licitação;

A presença física dos atores na sessão pública, como pregoeiro, equipe de apoio e licitantes, é fundamental para que os concorrentes demonstrem conhecimento aprofundado sobre o objeto licitatório. Em licitação dessa complexidade a forma presencial oferece índice razoável de certeza e segurança jurídica quanto à sustentabilidade da oferta do vencedor e sua capacidade e garantia de entrega dos produtos licitados.

A complexidade do objeto desta licitação também exigirá do pregoeiro o controle absoluto da sessão, cuja fase de lances só deverá ser encerrada quando esgotarem todas as possibilidades de negociação em busca do melhor preço, garantido portando uma melhor proposta para a Administração Pública.

LUIZ JOÃO GEREMIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS

LUIZ FERNANDO LOPES DA COSTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA

ELIZABETE RITA DUQUESNE PEREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E ESPORTES

LAIR DIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE
INTERIOR

JOSE ALVADIR DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

GISLANE DOS SANTOS GUBERTT
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTENCIA SOCIAL

JOSE PAULO GOMES DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Ofício n.º 01/2019-CPL

Manfrinópolis, em 15/01/2019.

DE: PREFEITO MUNICIPAL

PARA:
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;
SETOR CONTÁBIL;
ASSESSORIA JURÍDICA;
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 01/2019 de 15/01/2019, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

a) à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

b) à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;

c) à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;

d) ao exame e aprovação das minutas indicadas na alínea “d” acima.

Atenciosamente,

Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Ofício nº 01/2019-DC

Manfrinópolis, em 15/01/2019.

DE: **SETOR DE CONTABILIDADE**
PARA: **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL**

Senhor:

Em atenção ao ofício nº 01/2019 expedido por Vossa Senhoria em 15/01/2019, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação constante do ofício número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ESTA LICITAÇÃO

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	130	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	150	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	210	02.002.04.122.0401.2003	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	320	03.001.04.122.0401.2005	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	340	03.001.04.122.0401.2005	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	360	03.002.04.122.0401.2006	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	560	03.002.04.122.0401.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	570	03.002.04.122.0401.2010	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	860	03.006.04.129.0401.2015	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2019	910	04.001.12.361.1201.2016	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	950	04.002.12.361.1201.1001	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	1020	04.002.12.361.1201.2019	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1030	04.002.12.361.1201.2019	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1040	04.002.12.361.1201.2019	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1050	04.002.12.361.1201.2019	118	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1060	04.002.12.361.1201.2019	120	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1110	04.002.12.361.1201.2019	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	1120	04.002.12.361.1201.2019	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	1130	04.002.12.361.1201.2019	118	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	1140	04.002.12.361.1201.2019	120	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	1450	04.002.12.367.1201.2029	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	1490	04.003.13.392.1301.2030	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1560	04.004.27.812.2701.2031	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1580	04.004.27.812.2701.2031	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	1740	05.001.08.244.0801.2033	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	1770	05.002.08.243.0801.2034	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1790	05.002.08.243.0801.2034	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	1810	05.003.08.244.0801.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

2019	1820	05.003.08.244.0801.2035	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1830	05.003.08.244.0801.2035	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1870	05.003.08.244.0801.2035	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	2140	06.002.26.782.2601.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2180	06.002.26.782.2601.2041	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	2240	06.003.26.782.2601.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2250	06.003.26.782.2601.2042	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	2450	08.001.15.452.1501.2046	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2460	08.001.15.452.1501.2046	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	2510	08.002.15.452.1501.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2520	08.002.15.452.1501.2047	507	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2530	08.002.15.452.1501.2047	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2540	08.002.15.452.1501.2047	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2560	08.002.15.452.1501.2047	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	2570	08.002.15.452.1501.2047	507	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	2730	08.003.15.452.1501.2048	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	2790	09.001.20.606.2001.2049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2800	09.001.20.606.2001.2049	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	2890	09.002.20.606.2001.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2910	09.002.20.606.2001.2050	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	2960	09.003.20.609.2001.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2970	09.003.20.609.2001.2051	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	3210	10.002.10.301.1001.2056	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3220	10.002.10.301.1001.2056	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	3430	10.002.10.301.1001.2060	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3480	10.002.10.301.1001.2060	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	3500	10.002.10.302.1001.2061	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	3560	10.003.10.304.1001.2063	497	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3570	10.003.10.304.1001.2063	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Cordialmente,

Isabel Carolina Mochnacz Cambruzzi
CRC/PR 066669/O-1
Contadora



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Ofício nº 01/2019-CL

Manfrinópolis, em 15/01/2019.

DE: **Pregoeiro**

PARA: **ASSESSORIA JURÍDICA**

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação de Modalidade Pregão Presencial nº 01/2019 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93: “As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração”.

Cordialmente,

JOZINEI DOS SANTOS

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Ofício nº 01/2019

Manfrinópolis, em 15/01/2019.

DE: **PREFEITO MUNICIPAL**
PARA: **PREGOEIRA**

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** que tem por objeto **Registro de preços para contratação de empresa especializada para manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa para veículos leves, intermediários, pesados e máquinas pesadas multimarcas da frota municipal, incluindo fornecimento de peças e mão de obra**, mediante Licitação, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

O (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio foram nomeados(as) pela Portaria nº 2678/2018 de 04/01/2018.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS- ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO Nº 01/2019 PMMF - PROCESSO Nº 12/2019

PREÂMBULO:

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 341/2006 de 11 de Janeiro de 2006, lei complementar nº 123/2006 com alterações da lei complementar nº 147/2014 e demais legislações específicas do objeto licitado, no que couber nas condições fixadas neste edital e seus anexos, realizará processo licitatório na modalidade **Pregão**, do tipo Menor Preço.

ABERTURA:

A abertura da presente licitação se dará em sessão pública, a ser realizada no dia **31/01/2019, às 09:00 horas**, na sala de reuniões da administração, no paço da Prefeitura Municipal - situada na Rua Encantilado nº 11 - centro, na cidade de Manfrinópolis - PR.

JUSTIFICATIVA: Ao presente processo não se aplicou a divisão de cotas exclusivas para ME/EPP conforme disposto na Lei Complementar 147/2014 art. 48 e seus incisos, em razão de que já delimitada área geográfica no Município, em razão da logística e caráter emergencial em que se dá a necessidade de manutenção de veículos (conforme item 3 do Anexo 1 deste edital), bem como a demanda considerável, e menor custo benefício à Administração Municipal, com fundamento no art. 49, inciso III da Lei Complementar 123/2006.

1-DO OBJETO:

1.1 - A presente licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa, visando a Registro de preços para contratação de empresa especializada para manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa para veículos leves, intermediários, pesados e máquinas pesadas multimarcas da frota municipal, incluindo fornecimento de peças e mão de obra, conforme condições, especificações, valores e quantidades, constante no **ANEXO 1**, e nos demais termos deste edital.

1.2 - As peças fornecidas através da presente licitação deverão ser: 1 - peças originais: aquelas fornecidas diretamente pela montadora; 2 - peças genuínas: aquelas adquiridas de um distribuidor autorizado da marca e 3 - peças de reposição: genéricas ou alternativas.

1.2.1 - As peças serão aplicadas conforme necessidade da manutenção, consideradas seu custo benefício em relação às características de cada veículo, conservação e ano de fabricação, o que será analisado pelos fiscais do contrato e devidamente autorizado pela Administração Municipal para aprovação do orçamento.

1.3 - Devem estar incluídas no preço todas as despesas com frete/transporte, mão de obra, emolumentos, encargos sociais, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros gastos não especificados indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

1.4 - As licitantes deverão indicar na proposta o percentual de desconto a ser concedido para a mão de obra e para o fornecimento de peças durante a execução dos serviços, considerado como valor-base o valor de venda a vista dos fabricantes/concessionárias.

2— DA DOTAÇÃO

2.1— Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital são provenientes da receita própria do município.

2.1.1 - Os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - com recursos próprios e ou oriundos de convênios

DOTAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	130	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	150	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	210	02.002.04.122.0401.2003	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	320	03.001.04.122.0401.2005	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	340	03.001.04.122.0401.2005	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	360	03.002.04.122.0401.2006	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	560	03.002.04.122.0401.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	570	03.002.04.122.0401.2010	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	860	03.006.04.129.0401.2015	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2019	910	04.001.12.361.1201.2016	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	950	04.002.12.361.1201.1001	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	1020	04.002.12.361.1201.2019	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1030	04.002.12.361.1201.2019	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1040	04.002.12.361.1201.2019	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1050	04.002.12.361.1201.2019	118	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1060	04.002.12.361.1201.2019	120	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1110	04.002.12.361.1201.2019	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	1120	04.002.12.361.1201.2019	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	1130	04.002.12.361.1201.2019	118	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	1140	04.002.12.361.1201.2019	120	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	1450	04.002.12.367.1201.2029	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	1490	04.003.13.392.1301.2030	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1560	04.004.27.812.2701.2031	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1580	04.004.27.812.2701.2031	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	1740	05.001.08.244.0801.2033	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	1770	05.002.08.243.0801.2034	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1790	05.002.08.243.0801.2034	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	1810	05.003.08.244.0801.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1820	05.003.08.244.0801.2035	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1830	05.003.08.244.0801.2035	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1870	05.003.08.244.0801.2035	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	2140	06.002.26.782.2601.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2180	06.002.26.782.2601.2041	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	2240	06.003.26.782.2601.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2250	06.003.26.782.2601.2042	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	2450	08.001.15.452.1501.2046	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2460	08.001.15.452.1501.2046	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	2510	08.002.15.452.1501.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2520	08.002.15.452.1501.2047	507	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2530	08.002.15.452.1501.2047	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2540	08.002.15.452.1501.2047	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2560	08.002.15.452.1501.2047	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	2570	08.002.15.452.1501.2047	507	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	2730	08.003.15.452.1501.2048	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	2790	09.001.20.606.2001.2049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2800	09.001.20.606.2001.2049	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

2019	2890	09.002.20.606.2001.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2910	09.002.20.606.2001.2050	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	2960	09.003.20.609.2001.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2970	09.003.20.609.2001.2051	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	3210	10.002.10.301.1001.2056	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3220	10.002.10.301.1001.2056	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	3430	10.002.10.301.1001.2060	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3480	10.002.10.301.1001.2060	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	3500	10.002.10.302.1001.2061	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	3560	10.003.10.304.1001.2063	497	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3570	10.003.10.304.1001.2063	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

3- DA PARTICIPAÇÃO

11- Somente poderão participar do presente certame as empresas ou sociedades regularmente estabelecidas no País, **que sejam especializadas e credenciadas no fornecimento do objeto desta licitação** e que satisfaçam integralmente as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.1.1 - A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de funcionamento.

3.1.2 - **Visando a comunicação entre a Prefeitura Municipal** e as empresas interessadas na licitação, no tocante à eventuais alterações do edital, solicitamos preencher o protocolo de retirada do Edital (**anexo IX**) e remetê-lo a Divisão de Licitações.

12- Os interessados deverão entregar até o dia **31/01/2019 às 09:00 horas**, diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio, os documentos de credenciamento e pré-habilitação, e logo após concluído credenciamento entregar 02 (dois) envelopes lacrados; sendo que o Envelope nº 01, deverá conter a proposta de preços e no Envelope nº 02 deverá conter documentos de habilitação, da empresa proponente, devendo os referidos envelopes, consignarem as seguintes identificações, em suas partes externas:

ENVELOPE PROPOSTA (envelope nº 01)

PREGÃO Nº 01/2019

DATA DE ABERTURA: 31/01/2019-09:00 Horas

NOME DO PROPONENTE.....CNPJ.....

ENDEREÇO.....

FONE/FAX.....

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02)

PREGÃO Nº 01/2019

DATA DE ABERTURA: 31/01/2019-09:00 Horas

NOME DO PROPONENTE.....CNPJ.....

ENDEREÇO.....

FONE/FAX.....

13- É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:

- a) pessoa física;
- b) empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) empresa em regime de sub contratação, ou ainda, em consórcio;
- d) empresa que estiver sob concurso de credores, dissolução, liquidação, processo de falência ou recuperação judicial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

- e) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenha sido punida com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município;
- f) Que estejam em situação irregular perante a Fazenda Pública, em qualquer esfera da Administração, perante o INSS e FGTS;
- g) Mantenham, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal ou qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, financeira ou trabalhista; ou ainda, parentesco em linha reta ou colateral, e ainda por afinidade, até o 3º grau com servidores do Município de Francisco Beltrão, efetivos ou ocupantes de cargo de provimento em comissão.
- h) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo IV).
- i) entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

14- Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

4- DA IMPUGNAÇÃO, DE ESCLARECIMENTOS DO EDITAL

4.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital a licitante que não o fizer até o segundo (2º) dia útil que anteceder a abertura da sessão pública, e para qualquer cidadão que não o fizer até o quinto (5º) dia útil anterior à abertura.

4.2. A impugnação deverá ser formalizada por escrito, devendo ser protocolada junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Manfrinópolis, no horário das 8h às 12h e das 13h e 30min. às 16h, e dirigida ao Pregoeiro, que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, responderá aos seus termos.

4.3. A impugnação não impedirá o licitante de participar do processo licitatório.

4.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, através dos e-mail Licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, na forma prevista no Preâmbulo.

4.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

4.8. Não será admitida a impugnação ao edital via fax ou por e-mail.

5- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1- O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular (**conforme modelo Anexo VII deste Edital** com carimbo no qual conste o CNPJ da proponente) com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

— CNPJ: 01.614.343/0001-09

sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

5.1.1. Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

5.1.2. Se o representante da outorgante ostentar a condição de sócio. proprietário. dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto / Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

Cópia do RG e CPF.

É admitido somente (1)um representante por proponente.

A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

6- DA PRÉ-HABILITAÇÃO

6.1- Os licitantes deverão apresentar Instrumento de Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, onde conste a ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo consignado no **Anexo VI** deste Edital, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão após o credenciamento, ou enviada em um terceiro envelope.

6.2- Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte:

6.2.1 - A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07/08/2014, deverá apresentar ainda no início da sessão a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**anexo VIII**), acompanhada pela Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 90(noventa) dias, contados a partir da data prevista para recebimento dos envelopes das propostas e da habilitação.

7- DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1- A proposta de preços (**Anexo V**) - deve estar contida no envelope 1, considerando as seguintes orientações:

- impressa em papel A4 timbrado ou com cabeçalho contendo os dados da empresa (razão social, CNPJ, endereço, telefone, etc);
- redigida de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, descontos, quantidades e prazos, com indicação do número deste Edital. (havendo incorreção no cálculo do índice global, será considerado o desconto unitário);
- prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado aceito este prazo;
- nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou Procurador;
- deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente o objeto cotado, observando-se que a proponente apresentara apenas os percentuais de descontos propostos e o índice de desconto proposto para cada item, **sendo que o valor limite estabelecido no Anexo 1, não sofrerá alterações de valores.**

7.1.1 - Após o encerramento dos Lances e conhecida a vencedora do certame, essa deverá apresentar à Comissão de Licitação ou diretamente ao Pregoeiro, no



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a proposta readequada ao lance vencedor, nos moldes do **Anexo V** do Edital.

7.2- Ao assinar a Proposta de Preços, o(a) proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

7.3- Ao apresentar o índice de desconto, a proponente deverá observar que deverão estar incluídas todas as despesas e encargos necessários ao fornecimento/execução do objeto licitado.

8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

8.1- O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se com a fase de credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2- Estando de posse da relação das Licitantes Credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, os(as) proponentes credenciados poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes "proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

8.3- Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será realizada sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital.

8.4 - A licitante ofertará a sua proposta e a Comissão de Licitação a julgará e a classificará considerando o desconto ofertado pela mesma, tanto para a mão de obra como para peças, aplicados na proporção de **60% (sessenta por cento) para as peças e 40% (quarenta por cento) para a mão de obra**, considerando a seguinte fórmula, sendo então considerada para disputa a maior oferta de desconto ("índice") ofertada para o item.

$$\text{Índice} = \frac{(\% \text{ MO} \times 40) + (\% \text{ PO} \times 20) + (\% \text{ PG} \times 20) + (\% \text{ PR} \times 20)}{100}$$

Onde:

- MO= Desconto em serviços/mão de obra ofertados pela empresa
- PO= Desconto nas Peças Originais ofertados pela empresa
- PG= Desconto nas Peças genuínas ofertados pela empresa
- PR= Desconto nas outras Peças de Reposição ofertados pela empresa.

8.4.1. O percentual de desconto aplicado às Peças de Reposição deverá ser superior em no mínimo 20 (vinte) pontos percentuais acima ao aplicado nas Peças Originais, conforme tabela de preços de venda a vista dos fabricantes/concessionárias dos veículos/máquinas.

8.4.1.1. Para efeito exemplificativo, se a licitante oferecer 15% (quinze por cento) de desconto para as Peças Originais, o desconto para as Peças de Reposição será de 35% (trinta e cinco por cento).

8.5. Para efeito de disputa, a proposta e os lances ofertados deverão ser através do maior índice de desconto, após verificado que a proposta atende a todos os requisitos do Edital.

8.6- O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.7- Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.4, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, subsequentes, até o máximo de três.

8.8- Cumprindo o item 8.3, serão desclassificadas as propostas de preços que:

- a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

anexos;

b) apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no anexo 1;

c) apresentarem preços/descontos unitários ou totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou manifestamente inexequíveis, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;

d) considerar qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

8.9- Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio, onde terá preferência para o lance a licitante sorteada. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.9.1 Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Artigo 44: Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso 1 do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.

8.10- A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

8.11- O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

8.12- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.13- O pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.13, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação

8.14- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

8.15- Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

8.16- Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas.

8.17- O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.18- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará o atendimento das condições habilitatórias da licitante classificada em primeiro lugar.

8.19- Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

8.20- Se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará os seus documentos de habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

8.21- Para fins de julgamento das propostas de preços, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em consideração o critério **MAIOR ÍNDICE DE OFERTA DE DESCONTO POR ITEM**, resultado da fórmula indicada no item 8.4 deste edital.

9- DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:

9.1— As empresas deverão apresentar no "ENVELOPE 2", os seguintes documentos

a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição dos seus administradores - os documentos podem ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses;**

b) **Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, em plena validade;**

c) **Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;**

d) **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;;**

e) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;**

f) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;**

g) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;**

h) **Declaração de que não possui no quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo do Anexo IV;**

i) **Dois atestados e/ou declaração de execução de serviços semelhantes ou superiores ao objeto deste edital, fornecido por empresa pública ou privada.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

— CNPJ: 01.614.343/0001-09

j) Declaração, devidamente assinada pelo representante legal da proponente, com a descrição das instalações, dos equipamentos e ferramental, e da equipe técnica especializada, necessários a perfeita execução do objeto desta licitação, bem como da estrutura de suporte em local de socorro. (modelo Anexo I-B).

1) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando o prazo de validade, o Pregoeiro aceitará apenas a certidão expedida até 90 (noventa) dias antes da abertura das propostas.

m) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, mediante publicação no Diário Oficial ou em jornal, ou por registro de autenticação de cópia do original do Livro Diário (inclusive Termo de Abertura e de Encerramento), registrado na Junta Comercial ou em outro órgão equivalente, da sede ou domicílio do licitante, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, com base na variação ocorrida no período, pelo Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

m-1) A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, de que trata o item acima, será demonstrada pela obtenção do índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:

SG =

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo

m-2) Serão aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis da empresa Licitante, assim apresentados: publicados no Diário Oficial, ou, publicados em jornal de grande circulação, ou registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, ou, por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, na forma da Legislação em vigor, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Fechamento.

m-3) As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

n) Declaração de Idoneidade e Inexistência de Fato Superveniente, conforme o modelo do Anexo II, assinada pelo representante legal da licitante;

o) Declaração de Responsabilidades, assinada pelo representante legal da empresa, conforme o modelo do Anexo III.

p) Licença Ambiental de Operação, emitida pelo IAP ou órgão ambiental pertinente.

9.2 - Considerações em relação aos documentos:

9.2.1- Poderão ser apresentados em original, ou cópia autenticada em cartório ou ainda autenticadas pela equipe de apoio antes da sessão, desde que o representante esteja portando os originais, certidões por impressão via Internet do órgão oficial; não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível (Fac-simile).

9.2.2- Serão aceitas apenas cópias legíveis; não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas;

9.2.3- Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

9.2.4- Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que tiverem sido entregues na própria sessão, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

9.2.5- Os envelopes com documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, e não sendo retirados, serão descartados.

9.2.6- O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 50, da Lei nº 8.666/93.

10- VIGÊNCIA, PRAZO, LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

10.1- Os serviços com fornecimento de peças, objeto desta licitação, deverão ser entregues/executados no prazo, local, forma e condições, estabelecidas no **Anexo 1** deste edital;

10.2- A vigência da contratação será **de 12 meses**, contados a partir da data da celebração do contrato; **10.2.1** - O prazo de vigência poderá ser revisto nas hipóteses indicadas no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, com a concordância das partes.

II- DO VALOR LIMITE

11.1 - O valor limite de cada item não sofrerá alterações para efeitos de contratação, estarão incluídos neste, os serviços e peças em volume proporcional ao desconto proposto.

12- DAS PENALIDADES

12.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Prefeitura do Município de Francisco Beltrão, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato/Ata de Registro de Preços.

12.3 Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 10.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

12.4 A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados ao Município de Francisco Beltrão.

12.5 As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras

13- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Ao final da sessão, o licitante que desejar recorrer das decisões do Pregoeiro, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção de recorrer, de forma motivada, ou seja, indicando qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

13.2- Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1- Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

13.2.2- A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3- Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, diretamente no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Manfrinópolis, no horário das 8h às 12h e das 13h e 30min. às 16h, devendo ser dirigido ao Pregoeiro, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões do mesmo modo, em outros três (03) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

13.3- O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

114- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

115- Na contagem dos prazos recursais será excluído o dia do início e incluído o dia do fim, sendo que só iniciam e vencem em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão.

116- Não será admitida a interposição de recurso via fax ou por e-mail

14- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1- Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município de Manfrinópolis publicando-se a decisão em jornal oficial do Município

14.2- Ocorrendo recursos, após sua resolução, caberá ao Prefeito do Município de Manfrinópolis a adjudicação do resultado, com publicação da decisão em jornal oficial do Município.

14.3- Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá o Pregoeiro negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço.

15— DO PAGAMENTO

15.1- O pagamento do valor devido será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da realização do serviço, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

15.1.1 - Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços.

15.1.2 - O presente edital não prevê atualização de valores.

16- DOS ANEXOS DO EDITAL

16.1- É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

16.2- Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

ANEXO 1 - Termo de Referência - Especificações e valor máximo do objeto;

ANEXO -A - Descrição dos veículos/maquinas.

ANEXO I-B - Declaração de Estrutura e Suporte Técnico;

ANEXO II - Modelo de Declaração de idoneidade e de fato superveniente impeditivo de habilitação;

ANEXO III - Modelo de Declaração de Responsabilidade;

ANEXO IV - Modelo de Declaração de regularidade com o Ministério do Trabalho;

ANEXO V - Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO VI— Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

ANEXO VII - Modelo do Termo de credenciamento;

ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Micro Empresa ou empresa de pequeno porte;

ANEXO IX - Minuta do Contrato;

ANEXO X - Modelo de Protocolo de Retirada do Edital pela Internet.

17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

17.2- O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.3- será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(o) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

17.4- A licitação não implica da obrigatoriedade de contratação por parte da Prefeitura do Município de Manfrinópolis. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.5- Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Manfrinópolis, na rua Encantilado, nº 11, Centro - CEP 85.628-000 - cidade de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas.

17.6- As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Francisco Beltrão - PR, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Manfrinópolis em, 15/01/2019.

**Jozinei dos Santos
Pregoeiro**

**Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA (Descrição do Objeto Licitado)

1. O presente documento apresenta a especificação, quantidade, e valor máximo estimado para os itens objeto do **PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2019**, bem como condições de recebimento, prazo e local de entrega.

2. O objeto desta licitação é a Registro de preços para contratação de empresa especializada para manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa para veículos leves, intermediários, pesados e máquinas pesadas multimarcas da frota municipal, incluindo fornecimento de peças e mão de obra, para fornecimento ou execução conforme necessidade apresentada na frota, e quando se fizer necessário, durante o período de sua vigência, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

As quantidades foram estimadas na demanda mensal para um período de 12(doze) meses.

2.2. São os seguintes os itens licitados, com os respectivos valores estimados:

LOTE 01 – VEÍCULOS/AUTOMOVEIS			
DESCRIÇÃO	ITEM	VALOR MÁXIMO	DESCONTO
Pecas, Serviços de manutenção preventiva, corretiva e/ou reparativa.	01	20.000,00	%
Pecas, Serviços de manutenção preventiva, corretiva e/ou reparativa.	02	10.000,00	%
Pecas, Serviços de manutenção preventiva, corretiva e/ou reparativa.	03	10.000,00	%
Pecas, Serviços de manutenção preventiva, corretiva e/ou reparativa.	04	10.000,00	%
Pecas, Serviços de manutenção preventiva, corretiva e/ou reparativa.	05	10.000,00	%
Pecas, Serviços de manutenção preventiva, corretiva e/ou reparativa.	06	10.000,00	%
Pecas, Serviços de manutenção preventiva, corretiva e/ou reparativa.	07	10.000,00	%
Pecas, Serviços de manutenção preventiva, corretiva e/ou reparativa.	08	10.000,00	%
Pecas, Serviços de manutenção preventiva, corretiva e/ou reparativa.	09	10.000,00	%
Pecas, Serviços de manutenção preventiva, corretiva e/ou reparativa.	10	10.000,00	%
Pecas, Serviços de manutenção preventiva, corretiva e/ou reparativa.	11	10.000,00	%
Pecas, Serviços de manutenção preventiva, corretiva e/ou reparativa.	12	10.000,00	%
Pecas, Serviços de manutenção preventiva, corretiva e/ou reparativa.	13	10.000,00	%
Pecas, Serviços de manutenção preventiva, corretiva e/ou reparativa.	14	10.000,00	%
Pecas, Serviços de manutenção preventiva, corretiva e/ou reparativa.	15	10.000,00	%



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

reparativa.			
Pecas, Serviços de manutenção preventiva, corretiva e/ou reparativa.	16	10.000,00	%
Pecas, Serviços de manutenção preventiva, corretiva e/ou reparativa.	17	10.000,00	%
Pecas, Serviços de manutenção preventiva, corretiva e/ou reparativa.	18	10.000,00	%
Pecas, Serviços de manutenção preventiva, corretiva e/ou reparativa.	19	20.000,00	%
Pecas, Serviços de manutenção preventiva, corretiva e/ou reparativa.	20	10.000,00	%
Pecas, Serviços de manutenção preventiva, corretiva e/ou reparativa.	21	10.000,00	%
Pecas, Serviços de manutenção preventiva, corretiva e/ou reparativa.	22	10.000,00	%
Pecas, Serviços de manutenção preventiva, corretiva e/ou reparativa.	23	10.000,00	%
Pecas, Serviços de manutenção preventiva, corretiva e/ou reparativa.	24	10.000,00	%
Pecas, Serviços de manutenção preventiva, corretiva e/ou reparativa.	25	10.000,00	%
Pecas, Serviços de manutenção preventiva, corretiva e/ou reparativa.	26	10.000,00	%
Pecas, Serviços de manutenção preventiva, corretiva e/ou reparativa.	27	10.000,00	%
Pecas, Serviços de manutenção preventiva, corretiva e/ou reparativa.	28	10.000,00	%
Pecas, Serviços de manutenção preventiva, corretiva e/ou reparativa.	29	10.000,00	%

LOTE 02 – Veículos Intermediários			
DESCRIÇÃO	ITEM	VALOR MÁXIMO	DESCONTO
Peças, Serviços de manutenção preventiva, corretiva e/ou reparativa.	01	20.000,00	%
Peças, Serviços de manutenção preventiva, corretiva e/ou reparativa.	02	30.000,00	%
Peças, Serviços de manutenção preventiva, corretiva e/ou reparativa.	03	30.000,00	%
Peças, Serviços de manutenção preventiva, corretiva e/ou reparativa.	04	30.000,00	%
Peças, Serviços de manutenção preventiva, corretiva e/ou reparativa.	05	30.000,00	%
Pecas, Serviços de manutenção preventiva, corretiva e/ou reparativa.	06	30.000,00	%
Pecas, Serviços de manutenção preventiva, corretiva e/ou reparativa.	07	20.000,00	%



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Pecas, Serviços de manutenção preventiva, corretiva e/ou reparativa.	08	20.000,00	%
Pecas, Serviços de manutenção preventiva, corretiva e/ou reparativa.	09	20.000,00	%
Pecas, Serviços de manutenção preventiva, corretiva e/ou reparativa.	10	30.000,00	%
Pecas, Serviços de manutenção preventiva, corretiva e/ou reparativa.	11	30.000,00	%
Pecas, Serviços de manutenção preventiva, corretiva e/ou reparativa.	12	30.000,00	%
Pecas, Serviços de manutenção preventiva, corretiva e/ou reparativa.	13	20.000,00	%
Pecas, Serviços de manutenção preventiva, corretiva e/ou reparativa.	14	20.000,00	%
Pecas, Serviços de manutenção preventiva, corretiva e/ou reparativa.	15	30.000,00	%
Pecas, Serviços de manutenção preventiva, corretiva e/ou reparativa.	16	30.000,00	%
Pecas, Serviços de manutenção preventiva, corretiva e/ou reparativa.	17	30.000,00	%
Pecas, Serviços de manutenção preventiva, corretiva e/ou reparativa.	18	30.000,00	%
Pecas, Serviços de manutenção preventiva, corretiva e/ou reparativa.	19	20.000,00	%
Pecas, Serviços de manutenção preventiva, corretiva e/ou reparativa.	20	20.000,00	%
Pecas, Serviços de manutenção preventiva, corretiva e/ou reparativa.	21	30.000,00	%
Pecas, Serviços de manutenção preventiva, corretiva e/ou reparativa.	22	30.000,00	%

LOTE 03 – Maquinas pesadas			
DESCRIMINAÇÃO	ITEM	VALOR MÁXIMO	DESCONTO
Peças, Serviços de manutenção preventiva, corretiva e/ou reparativa.	01	40.000,00	%
Peças, Serviços de manutenção preventiva, corretiva e/ou reparativa.	02	50.000,00	%
Peças, Serviços de manutenção preventiva, corretiva e/ou reparativa.	03	50.000,00	%
Peças, Serviços de manutenção preventiva, corretiva e/ou reparativa.	04	40.000,00	%
Peças, Serviços de manutenção preventiva, corretiva e/ou reparativa.	05	50.000,00	%
Pecas, Serviços de manutenção preventiva, corretiva e/ou reparativa.	06	50.000,00	%
Pecas, Serviços de manutenção preventiva, corretiva e/ou reparativa.	07	40.000,00	%



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

reparativa.			
Pecas, Serviços de manutenção preventiva, corretiva e/ou reparativa.	08	50.000,00	%
Pecas, Serviços de manutenção preventiva, corretiva e/ou reparativa.	09	30.000,00	%
Pecas, Serviços de manutenção preventiva, corretiva e/ou reparativa.	10	50.000,00	%
Pecas, Serviços de manutenção preventiva, corretiva e/ou reparativa.	11	40.000,00	%

LOTE 04 – Maquinas Agrícolas			
DESCRIMINAÇÃO	ITEM	VALOR MÁXIMO	DESCONTO
Peças, Serviços de manutenção preventiva, corretiva e/ou reparativa.	01	30.000,00	%
Peças, Serviços de manutenção preventiva, corretiva e/ou reparativa.	02	30.000,00	%
Peças, Serviços de manutenção preventiva, corretiva e/ou reparativa.	03	30.000,00	%
Peças, Serviços de manutenção preventiva, corretiva e/ou reparativa.	04	30.000,00	%

LOTE: 1 - Lote 001				
Item	Código	Nome do produto/serviço	Valor máximo mão de obra por hora R\$	Valor limite R\$ total por item
1	2827	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, de CAMIONETA FORD F1000 TURBO 1994/1995 placas ATR-1644, As peças deverão ser originais, genuínas e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela de preços de venda a vista dos fabricantes/concessionárias.	45,00	20.000,00
2	2835	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, de CHEVROLET/MONTANA LS 2011/2012 placas AUA-5929 As peças deverão ser originais, genuínas e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela de preços de venda a vista dos fabricantes/concessionárias.	45,00	10.000,00
3	2837	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, de RENAULT/SANDERO AUTH 10 2014/2015 placas AZH-8065 As peças deverão ser originais, genuínas e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela de preços de venda a vista dos fabricantes/concessionárias.	45,00	10.000,00
4	3193	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, de FIAT/UNO MILLE ECONOMY 2012/2013 placas AVN-7135 As peças deverão ser originais, genuínas e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela de preços de venda a vista dos fabricantes/concessionárias.	45,00	10.000,00
5	3194	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa,	45,00	10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

		incluindo mão de obra e substituição de peças, de VW/GOL 1.6 2005/2006 placas ANJ-9956 As peças deverão ser originais, genuínas e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela de preços de venda a vista dos fabricantes/concessionárias.		
6	3195	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, de FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX 2008/2008 placas AQC-6071 As peças deverão ser originais, genuínas e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela de preços de venda a vista dos fabricantes/concessionárias.	45,00	10.000,00
7	3197	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, de VW/GOL 1.0 GIV 2013/2014 placas AXJ-3826 As peças deverão ser originais, genuínas e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela de preços de venda a vista dos fabricantes/concessionárias.	45,00	10.000,00
8	3198	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, de VW/KOMBI 2012/2012 placas AVJ-3612 As peças deverão ser originais, genuínas e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela de preços de venda a vista dos fabricantes/concessionárias.	45,00	10.000,00
9	3200	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, de VW/GOL 1.0 GIV 2012/2012 placas AUJ-8713 As peças deverão ser originais, genuínas e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela de preços de venda a vista dos fabricantes/concessionárias.	45,00	10.000,00
10	3201	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, de FIAT UNO VIVACE 1.0 2011/2012 placas AVN-7136 As peças deverão ser originais, genuínas e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela de preços de venda a vista dos fabricantes/concessionárias.	45,00	10.000,00
11	3202	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, de FIAT/SIENA EL FLEX 2009/2010 placas CSK-3615 As peças deverão ser originais, genuínas e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela de preços de venda a vista dos fabricantes/concessionárias.	45,00	10.000,00
12	3580	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, de VW/KOMBI 2009/2010 placas ARA-4013 As peças deverão ser originais, genuínas e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela de preços de venda a vista dos fabricantes/concessionárias.	45,00	10.000,00
13	4113	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, de FIAT/UNO MILLE ECONOMY 2011/2011 placas ATY-5073 As peças deverão ser originais, genuínas e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela de preços de venda a vista dos fabricantes/concessionárias.	45,00	10.000,00
14	4116	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, de CHEVROLET ONIX 10MT JOYE 2016/2017 placas BAZ-	45,00	10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

		6656 As peças deverão ser originais, genuínas e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela de preços de venda a vista dos fabricantes/concessionárias.		
15	4121	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, de RENAULT/MASTER EUR STD L3 2014/2015 placas AZH-9043 As peças deverão ser originais, genuínas e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela de preços de venda a vista dos fabricantes/concessionárias.	45,00	10.000,00
16	4122	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, de RENAULT/MASTER AMBULANCIA 2012/2013 placas AVP-7544 As peças deverão ser originais, genuínas e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela de preços de venda a vista dos fabricantes/concessionárias.	45,00	10.000,00
17	4123	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, de RENAULT/MASTER RONTANAMB 2004/2004 placas ALS-0329 As peças deverão ser originais, genuínas e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela de preços de venda a vista dos fabricantes/concessionárias.	45,00	10.000,00
18	4124	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, de WV GOL 1.0 GIV 2012/2012 placas AUZ-5788 As peças deverão ser originais, genuínas e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela de preços de venda a vista dos fabricantes/concessionárias.	45,00	10.000,00
19	4125	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, de TOYOTA BANDEIRANTE BJ55LP 2BL 1995/1995 placas AFM-9382 As peças deverão ser originais, genuínas e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela de preços de venda a vista dos fabricantes/concessionárias.	45,00	20.000,00
20	4854	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, de CLASSIC LS 2015/2016 placas BAD-2599 As peças deverão ser originais, genuínas e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela de preços de venda a vista dos fabricantes/concessionárias.	45,00	10.000,00
21	4855	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, de CLASSIC LS 2015/2016 placas BAG-6701 As peças deverão ser originais, genuínas e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela de preços de venda a vista dos fabricantes/concessionárias.	45,00	10.000,00
22	4856	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, de CLASSIC LS 2015/2016 placas BAD-2617 As peças deverão ser originais, genuínas e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela de preços de venda a vista dos fabricantes/concessionárias.	45,00	10.000,00
23	4857	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, de SPIN 1.8L MT VLTZ 2015/2016 placas BAD-2639 As peças deverão ser originais, genuínas e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela de preços de venda a	45,00	10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

		vista dos fabricantes/concessionárias.		
24	5811	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, de TOYOTA COROLLA XEI 2017/2018 placas BBM-8521 As peças deverão ser originais, genuínas e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela de preços de venda a vista dos fabricantes/concessionárias.	45,00	10.000,00
25	5812	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, de VW GOL TL MCV 2017/2018 placas BBQ-4950 As peças deverão ser originais, genuínas e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela de preços de venda a vista dos fabricantes/concessionárias.	45,00	10.000,00
26	5815	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, de RENAULT/DUSTER OROCH 1.6 EXPRESSION 2017/2017 placas QOE-9620 As peças deverão ser originais, genuínas e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela de preços de venda a vista dos fabricantes/concessionárias.	45,00	10.000,00
27	5816	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, de RENAULT/LOGAN 1.6 EXPRESSION 2017/2017 placas QOE-9622 As peças deverão ser originais, genuínas e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela de preços de venda a vista dos fabricantes/concessionárias..	45,00	10.000,00
28	5817	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, de RENAULT/LOGAN 1.6 EXPRESSION 2017/2017 placas QOE-9619 As peças deverão ser originais, genuínas e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela de preços de venda a vista dos fabricantes/concessionárias..	45,00	10.000,00
29	5823	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, de VW SAVEIRO TL MBVS 2017/2018 placas BBQ-7825 As peças deverão ser originais, genuínas e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela de preços de venda a vista dos fabricantes/concessionárias.	45,00	10.000,00
TOTAL				310.000,00
LOTE: 2 - Lote 002				
Item	Código	Nome do produto/serviço	Valor máximo mão de obra por hora R\$	Valor limite R\$ total por item
1	2824	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, de MICRO ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A6 ON 2004/2004 placas ALT-5028, As peças deverão ser originais, genuínas e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela de preços de venda a vista dos fabricantes/concessionárias.	80,00	20.000,00
2	2825	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, de CAMINHÃO FORD CARGO 1317 E 2008/2008 placas AQC-9412, As peças deverão ser originais, genuínas e/ou	80,00	30.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

		de reposição e o valor deverá basear-se na tabela de preços de venda a vista dos fabricantes/concessionárias.		
3	2828	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, de FORD/F14000 HD CAÇAMBA 1997/1998 placas AHU-6794, As peças deverão ser originais, genuínas e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela de preços de venda a vista dos fabricantes/concessionárias.	80,00	30.000,00
4	2829	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, de M.BENZ/OF 1315 ÔNIBUS - 1992/1192 placas AJD-6506, As peças deverão ser originais, genuínas e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela de preços de venda a vista dos fabricantes/concessionárias.	80,00	30.000,00
5	2830	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, de M.BENZ/OF 1315 ÔNIBUS 1989/1989 placas AGT-2992, As peças deverão ser originais, genuínas e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela de preços de venda a vista dos fabricantes/concessionárias.	80,00	30.000,00
6	2831	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, de VW/15.190 EOD E.HD ORE ÔNIBUS 2013/2013 placas AXF-7103, As peças deverão ser originais, genuínas e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela de preços de venda a vista dos fabricantes/concessionárias.	80,00	30.000,00
7	2832	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, de MICRO-ÔNIBUS VW/MASCA GRANMINI O 2009/2010 placas ASA-3361, As peças deverão ser originais, genuínas e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela de preços de venda a vista dos fabricantes/concessionárias.	80,00	20.000,00
8	2833	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, de MICRO-ÔNIBUS VW/MASCA GRANMINI O 02009/2010 placas ARZ-9097, As peças deverão ser originais, genuínas e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela de preços de venda a vista dos fabricantes/concessionárias.	80,00	20.000,00
9	3191	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, de MICRO ONIBUS IVECO CITY CLASS 70 C16 2009/2009 placas ART-1347, As peças deverão ser originais, genuínas e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela de preços de venda a vista dos fabricantes/concessionárias.	80,00	20.000,00
10	3199	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, de VW/CAMINHÃO(329401) 1998/1998 placas AHX-2290 As peças deverão ser originais, genuínas e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela de preços de venda a vista dos fabricantes/concessionárias.	80,00	30.000,00
11	3579	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, de M.BENZ/OF 1315 ÔNIBUS - 1991/1191 placas ABZ-1049, As peças deverão ser originais, genuínas e/ou de	80,00	30.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

		reposição e o valor deverá basear-se na tabela de preços de venda a vista dos fabricantes/concessionárias.		
12	3581	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, de VW/15.190 EOD E.HD ORE ÔNIBUS 2013/2013 placas AXF-7098, As peças deverão ser originais, genuínas e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela de preços de venda a vista dos fabricantes/concessionárias.	80,00	30.000,00
13	3582	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, de MICRO ONIBUS MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO 2013/2013 placas AXF-7075, As peças deverão ser originais, genuínas e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela de preços de venda a vista dos fabricantes/concessionárias.	80,00	20.000,00
14	3583	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, de MICRO ONIBUSMPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO 2013/2013 placas AXF-7431, As peças deverão ser originais, genuínas e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela de preços de venda a vista dos fabricantes/concessionárias.	80,00	20.000,00
15	4114	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, de M.BENZ/O 371 ÔNIBUS 1991/1991 placas LJN-2297 As peças deverão ser originais, genuínas e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela de preços de venda a vista dos fabricantes/concessionárias.	80,00	30.000,00
16	4117	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, de FORD/CARGO 1319 CAÇAMBA 2012/2013 placas AVT-2497 As peças deverão ser originais, genuínas e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela de preços de venda a vista dos fabricantes/concessionárias.	80,00	30.000,00
17	4118	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, de M.BENZ/ATRON 2729 K 6X4 CAÇAMBA 2014/2014 placas AZJ-2737 As peças deverão ser originais, genuínas e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela de preços de venda a vista dos fabricantes/concessionárias.	80,00	30.000,00
18	4119	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, de VW/13.130 CAÇAMBA 1985/1985 placas AFS-3565 As peças deverão ser originais, genuínas e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela de preços de venda a vista dos fabricantes/concessionárias.	80,00	30.000,00
19	4120	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, de MARCOPOLO VOLARE W9 ON (MICRO ONIBUS) 2016/2017 placas BAY-1328 As peças deverão ser originais, genuínas e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela de preços de venda a vista dos fabricantes/concessionárias.	80,00	20.000,00
20	5813	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, de MICRO ONIBUS ORE 1 COM PLATAFORMA 2016/2017 placas BBQ-7785 As peças deverão ser originais, genuínas e/ou	80,00	20.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

		de reposição e o valor deverá basear-se na tabela de preços de venda a vista dos fabricantes/concessionárias..		
21	5814	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, de Mercedes Benz L1620 (CAMINHÃO PRANCHA) 1997/1997 placas HRO-0336 As peças deverão ser originais, genuínas e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela de preços de venda a vista dos fabricantes/concessionárias.	80,00	30.000,00
22	5824	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, de CAMINHÃO CAÇAMBA VW/26.280 CRM 6X4 2018/2018 As peças deverão ser originais, genuínas e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela de preços de venda a vista dos fabricantes/concessionárias.	80,00	30.000,00
TOTAL				580.000,00
LOTE: 3 - Lote 003				
Item	Código	Nome do produto/serviço	Valor máximo mão de obra por hora R\$	Valor limite R\$ total por item
1	2834	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, de RETROESCAVADEIRA LB110 As peças deverão ser originais, genuínas e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela de preços de venda a vista dos fabricantes/concessionárias.	80,00	40.000,00
2	2836	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, de MOTONIVELADORA CATERPILAR 120K As peças deverão ser originais, genuínas e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela de preços de venda a vista dos fabricantes/concessionárias.	80,00	50.000,00
3	2838	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, de PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B As peças deverão ser originais, genuínas e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela de preços de venda a vista dos fabricantes/concessionárias.	80,00	50.000,00
4	2839	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, de RETROESCAVADEIRA JCB As peças deverão ser originais, genuínas e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela de preços de venda a vista dos fabricantes/concessionárias.	80,00	40.000,00
5	3192	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, de MOTONIVELADORA CATERPILAR 120H As peças deverão ser originais, genuínas e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela de preços de venda a vista dos fabricantes/concessionárias.	80,00	50.000,00
6	3578	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, de CARREGADEIRA KOMATSU W200 As peças deverão ser originais, genuínas e/ou de reposição e o valor deverá	80,00	50.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

		basear-se na tabela de preços de venda a vista dos fabricantes/concessionárias.		
7	4713	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, de RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB90 4x4 SÉRIE N8AH13128 As peças deverão ser originais, genuínas e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela de preços de venda a vista dos fabricantes/concessionárias.	80,00	40.000,00
8	5819	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, de ESCAVADEIRA HIDRAULICA MQ2397607 2018/2018 As peças deverão ser originais, genuínas e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela de preços de venda a vista dos fabricantes/concessionárias.	80,00	50.000,00
9	5820	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, de MINI CARREGADEIRA SX60 SÉRIE 1712188 2018/2018 As peças deverão ser originais, genuínas e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela de preços de venda a vista dos fabricantes/concessionárias.	80,00	30.000,00
10	5821	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, de CARREGADEIRA SOBRE RODAS KOMATSU MODELO WA200-6 SÉRIE B20706 2018/2018 As peças deverão ser originais, genuínas e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela de preços de venda a vista dos fabricantes/concessionárias.	80,00	50.000,00
11	5825	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, de ROLO COMPACTADOR JCB MQ2288086 2016/2017 As peças deverão ser originais, genuínas e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela de preços de venda a vista dos fabricantes/concessionárias	80,00	40.000,00
TOTAL				490.000,00
LOTE: 4 - Lote 004				
Item	Código	Nome do produto/serviço	Valor máximo mão de obra por hora R\$	Valor limite R\$ total por item
1	2826	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, de TRATOR PNEU TL85, MOTOR B1S429132, SERIE 38ECR401164, As peças deverão ser originais, genuínas e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela de preços de venda a vista dos fabricantes/concessionárias.	80,00	30.000,00
2	2840	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, de TRATOR DE PNEUS MASSEY FERGESON 275 2004/2004 placas AOO-2311 As peças deverão ser originais, genuínas e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela de preços de venda a vista dos fabricantes/concessionárias.	80,00	30.000,00
3	2841	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, de TRATOR DE PNEUS NEW HOLLAND TL 85 2010/2010	80,00	30.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

		As peças deverão ser originais, genuínas e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela de preços de venda a vista dos fabricantes/concessionárias.		
4	5818	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, de TRATOR DE PNEUS MASSEY FERGEDSON 292 2002/2002 As peças deverão ser originais, genuínas e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela de preços de venda a vista dos fabricantes/concessionárias.	80,00	30.000,00
TOTAL				120.000,00

2.3 - O Valor máximo estimado da licitação é de R\$ 1.500.000,00 (**Um Milhão, Quinhentos Mil Reais**) que será aplicado na proporção de 60% para peças que equivalem a R\$ 888.000,00 (oitocentos e oitenta e oito mil reais) e 40% para mão de obra que equivalem a R\$ 592.000,00 (quinhentos e noventa e dois mil reais).

2.4 - peças de reposição: Na elaboração da proposta, a licitante registrará o percentual de desconto, que aplicará nas peças a serem substituídas. O preço base para efetivação do cálculo, refere-se a cotação apresentada na **tabela de preços de venda a vista dos fabricantes/concessionárias dos veículos e máquinas**. Entende-se como sendo peças originais de fábrica, aquelas fornecidas diretamente pela montadora; peças genuínas: aquelas adquiridas de um distribuidor autorizado da marca; e peças de reposição, aquelas de mercado paralelo, genéricas ou alternativas. Fica vedada aplicação de peças de procedência duvidosa.

2.5 - mão de obra: Na elaboração da proposta, a licitante registrará o percentual de desconto que aplicará no valor da mão de obra. Esse percentual será fixo durante a vigência do contrato. A Contratada enviará o **pré-orçamento para a Administração do Parque de Máquinas com a quantidade de horas e valores dos serviços com o desconto ofertado**. O tempo gasto para determinado serviço será analisado pela equipe técnica designada, em caso de não aprovação à contratada será comunicada para apresentar as devidas justificativas técnicas. O valor da hora de serviço será único para os serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva. A contagem do tempo destinado para cada um dos serviços requisitados, terá como parâmetro o vigente na tabela temporária do Fabricante ou do SINDIREPA-PR ou similar.

3. VIGÊNCIA, PRAZO E LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Os serviços serão executados **parceladamente**, conforme necessidade, durante o período do de vigência do contrato, que poderá ser prorrogado havendo concordância das partes;

3.2 - Os serviços deverão ser prestados nas instalações da oficina da contratada, que deverá estar localizada na **área de abrangência** num raio de 100 Km **do município de Manfrinópolis**; e no caso de paralisação do veículo em local de serviço, ser rebocado pelo serviço de guincho da contratada;

3.3 - Para a execução dos serviços, a contratada deverá apresentar à fiscalização, orçamento prévio contendo discriminação dos serviços que serão prestados e das peças aplicadas, após o que, deverá aguardar a expedição da de ordem de serviço, emitida pela Administração, para início dos trabalhos, na qual estará estipulado o prazo para execução dos serviços mencionados no referido orçamento.

3.4 - O prazo de execução de cada serviço será aquele estabelecido no orçamento autorizado, considerando a tabela temporária da marca ou montadora.

3.5 - Os serviços deverão ser executados em caráter prioritário em razão do interesse público que os cercam;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

4. GARANTIA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS:

4.1 As Licitantes deverão dar plena e total garantia dos serviços de mão de obra prestados contra qualquer problema eventual, de no mínimo 90(noventa) dias e para peças aplicadas, de no mínimo 90 (noventa) dias, prevalecendo o que ocorrer primeiro

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Executar os serviços, conforme o estabelecido no contrato e de acordo com a conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal, conforme ordem de serviço.

b) Disponibilizar e Manter, durante a vigência do contrato, estrutura, instalação, equipe técnica e ferramental necessário para o atendimento do objeto do presente edital.

c) Apresentar orçamento prévio, discriminando marca, modelo/ano do veículo/caminhão, com detalhamento dos serviços, o quantitativo e os valores das peças de reposição com nome e código, e as respectivas quantidades de hora/serviço, destacando os respectivos descontos percentuais e valores correspondentes para a mão de obra e para as peças, ficando o orçamento sujeito à autorização da Administração, sem a qual não poderá ser executado o serviço, sob pena de não ser efetuado o respectivo pagamento.

d) Indicar, obrigatoriamente, no orçamento prévio, o prazo para execução dos serviços orçados, constando à data da entrada do veículo na oficina da Contratada.

e) A Contratante poderá recusar o orçamento, pedir revisão, comprometendo-se a Contratada a executar e fornecer o que for aprovado.

f) A elaboração de orçamento, seja de manutenção preventiva ou corretiva será sempre gratuita, não gerando qualquer ônus ao contratante.

g) Os preços propostos no orçamento serão conferidos pelo Contratante através de consulta a tabela de preços dos fabricantes/concessionárias dos veículos/maquinas.

h) Aplicar fielmente peças conforme solicitadas no orçamento, sendo que as mesmas passarão por inspeção, realizada por funcionário autorizado pela Administração, sob pena de refazer os serviços ou substituir as peças, sem alteração de prazo, sem acréscimo na cobrança da hora mão de obra e custas extras exclusivas da contratada.

i) As substituição de peças e /ou acessórios genuíno e ou similares de primeira linha, deverá ser precedida de aprovação prévia da **Contratante**, e deverá constar a indicação prévia acerca das peças / acessórios; nome da peça, qualidade, marca, referência, modelo, etc.

j) Quando houver necessidade de aplicar peças não previstas na tabela **dos fabricantes/concessionárias dos veículos/maquinas**, como no caso de veículos antigos, a Administração Municipal solicitará o mínimo de 3(três) orçamentos, indicando o de menor preço, valor este que será acordado com a Contratada e devidamente autorizado pela Administração Municipal;

k) As substituição de peças e /ou acessórios genuíno e ou similares de primeira linha, deverá ser precedida de aprovação prévia da **Contratante**, e deverá constar a indicação prévia acerca das peças / acessórios; nome da peça, qualidade, marca, referência, modelo, etc.

1 Fornecer os serviços pela própria empresa contratada, sem qualquer ônus adicional para o Contratante, fornecer todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, transporte, ferramental especializado, etc., necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materiais necessários para a limpeza de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

peças e acessórios quando o veículo estiver em manutenção, bem como, executar a respectiva lavagem final, antes da entrega do mesmo;

m) Disponibilizar local apropriado para guarda e acomodação do veículo, devendo obrigatoriamente ser coberto e com a segurança devida.

n) Manter o controle de entrada e saída de veículos, com emissão de guia de recebimento/devolução, constando inclusive acessórios, equipamento e objetos que acompanhem os veículos, a descrição dos serviços realizados e a respectiva autorização da contratante.

o) Permitir e facilitar o acesso dos funcionários municipais designados a fazerem o acompanhamento da execução dos serviços.

p) Responsabilidade por todos e qualquer dano pessoal ou material causado aos veículos ou bens pertencentes ao Município, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados.

q) **Oferecer serviço de socorro/gratuito aos veículos da Prefeitura Municipal paralisados em locais de ação de serviço público com ferramental e estrutura adequada, ou rebocá-las, no prazo de 02 (duas) horas após o recebimento da solicitação.**

r) Nos casos que requeiram traslado ou transporte do veículo, este ocorrerá por conta da contratada, sob sua inteira responsabilidade e a contratada deverá ainda responsabilizar-se pelos veículos da contratante, obrigando-se ainda a manter os mesmos segurados contra acidentes, incêndios, roubo ou furto, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados a contratante ou a terceiros, especialmente, quando estiverem sendo conduzidos por funcionário da contratada;

5) Devolver à Contratante todos as peças que forem substituídas, mesmo que inaproveitáveis dentro das embalagens das peças novas, constando à identificação clara e segura do veículo, a solicitação de serviço autorizada e discriminação das peças utilizadas. O material substituído deverá ser entregue no ato da entrega do veículo para ser encaminhado ao Parque Municipal de Veículos e Máquinas.

t) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.

u) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

v) A Contratada aceita, desde já, acréscimos ou supressões nos serviços contratados até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato.

6. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - A fiscalização da execução dos serviços de que trata este procedimento licitatório, bem como apontamento de eventuais falhas ou irregularidades, será exercida por servidores públicos (da Administração), indicados na minuta do contrato.

6.2 - Caberá a Contratada indicar um funcionário técnico responsável pela execução e acompanhamento dos serviços, bem como reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção de eventuais falhas detectadas

6.3 - A Contratada deverá permitir e facilitar o acesso dos funcionários municipais



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

designados a fazerem o acompanhamento da execução dos serviços.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os serviços deverão estar em conformidade com as normas técnicas vigentes. Na entrega serão verificados se a execução dos serviços atendeu as expectativas, sanando os defeitos anteriormente apresentados pelos veículos, sendo a conferência executada por servidor(es) designado da Administração da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis (indicado(s) na minuta do contrato).

7.2. A empresa vencedora ficará obrigada a refazer o serviços, a suas expensas, caso seja verificado que o defeito não foi sanado que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

7.3. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.

Manfrinópolis, 15/01/2019.

Antonio Valduir Serafini

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:
ESTIMATIVA

Luiz João Geremia

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

ANEXO IA(*)

DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS/CAMINHÕES/MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL

Relação de veículos da frota municipal disponível para consulta ou retirada no setor de licitação da secretaria de administração municipal.

As quantidades e valores indicados no objeto deste edital, visam somente oferecer às proponentes elementos para avaliação do potencial de serviços, não constituem sob nenhuma hipótese, garantia de volume de serviço a ser requisitado, reservando-se ao Município o direito de alteração, visto que, a frota, a critério do Município, poderá ser ampliada, bem como, algumas unidades recolhidas como inservíveis.

LOTE 01 – VEÍCULOS/AUTOMÓVEIS		
ITEM	COD.	DESCRIÇÃO
1	2827	CAMIONETA FORD F1000 TURBO 1994/1995 placas ATR-1644
2	2835	CHEVROLET/MONTANA LS 2011/2012 placas AUA-5929
3	2837	RENAULT/SANDERO AUTH 10 2014/2015 placas AZH-8065
4	3193	FIAT/UNO MILLE ECONOMY 2012/2013 placas AVN-7135
5	3194	VW/GOL 1.6 2005/2006 placas ANJ-9956
6	3195	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX 2008/2008 placas AQC-6071
7	3197	VW/GOL 1.0 GIV 2013/2014 placas AXJ-3826
8	3198	VW/KOMBI 2012/2012 placas AVJ-3612
9	3200	VW/GOL 1.0 GIV 2012/2012 placas AUJ-8713
10	3201	FIAT UNO VIVACE 1.0 2011/2012 placas AVN-7136
11	3202	FIAT/SIENA EL FLEX 2009/2010 placas CSK-3615
12	3580	VW/KOMBI 2009/2010 placas ARA-4013
13	4113	FIAT/UNO MILLE ECONOMY 2011/2011 placas ATY-5073
14	4116	CHEVROLET ONIX 10MT JOYE 2016/2017
15	4121	RENAULT/MASTER EUR STD L3 2014/2015 placas AZH-9043
16	4122	RENAULT/MASTER AMBULANCIA 2012/2013 placas AVP-7544
17	4123	RENAULT/MASTER RONTANAMB 2004/2004 placas ALS-0329
18	4124	WV GOL 1.0 GIV 2012/2012 placas AUZ-5788
19	4125	TOYOTA BANDEIRANTE BJ55LP 2BL 1995/1995 placas AFM-9382
20	4854	CLASSIC LS 2015/2016 placas BAD-2599
21	4855	CLASSIC LS 2015/2016 placas BAG-6701.
22	4856	CLASSIC LS 2015/2016 placas BAD-2617
23	4857	SPIN 1.8L MT VLTZ 2015/2016 placas BAD-2639
24	5811	TOYOTA COROLLA XEI 2017/2018 placas BBM-8521.
25	5812	VW GOL TL MCV 2017/2018 placas BBQ-4950
26	5815	RENAULT/DUSTER OROCH 1.6 EXPRESSION 2017/2017 placas QOE-9620
27	5816	RENAUT/LOGAN 1.6 EXPRESSION 2017/2017 placas QOE-9622
28	5817	RENAUT/LOGAN 1.6 EXPRESSION 2017/2017 placas QOE-9619
29	5823	VW SAVEIRO TL MBVS 2017/2018 placas BBQ-7825

LOTE 02 – VEÍCULOS INTERMEDIÁRIOS		
ITEM	COD.	DESCRIÇÃO
1	2824	MICRO ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A6 ON 2004/2004 placas ALT-5028,
2	2825	CAMINHÃO FORD CARGO 1317 E 2008/2008 placas AQC-9412.
3	2828	FORD/F14000 HD CAÇAMBA 1997/1998 placas AHU-6794
4	2829	M.BENZ/OF 1315 ÔNIBUS - 1992/1192 placas AJD-6506
5	2830	M.BENZ/OF 1315 ÔNIBUS 1989/1989 placas AGT-2992
6	2831	VW/15.190 EOD E.HD ORE ÔNIBUS 2013/2013 placas AXF-7103
7	2832	MICRO-ÔNIBUS VW/MASCA GRANMINI 0 2009/2010 placas ASA-3361



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

— CNPJ: 01.614.343/0001-09

8	2833	MICRO-ÔNIBUS VW/MASCA GRANMINI O 02009/2010 placas ARZ-9097
9	3191	MICRO ONIBUS IVECO CITY CLASS 70 C16 2009/2009 placas ART-1347
10	3199	VW/CAMINHÃO(329401) 1998/1998 placas AHX-2290
11	3579	M.BENZ/OF 1315 ÔNIBUS - 1991/1191 placas ABZ-1049
12	3581	VW/15.190 EOD E.HD ORE ÔNIBUS 2013/2013 placas AXF-7098
13	3582	MICRO ONIBUS MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO 2013/2013 placas AXF-7075
14	3583	MICRO ONIBUSMPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO 2013/2013 placas AXF-7431,
15	4114	M.BENZ/O 371 ÔNIBUS 1991/1991 placas LJN-2297
16	4117	FORD/CARGO 1319 CAÇAMBA 2012/2013 placas AVT-2497
17	4118	M.BENZ/ATRON 2729 K 6X4 CAÇAMBA 2014/2014 placas AZJ-2737
18	4119	VW/13.130 CAÇAMBA 1985/1985 placas AFS-3565
19	4120	MARCOPOLO VOLARE W9 ON (MICRO ONIBUS) 2016/2017 placas BAY-1328
20	5813	MICRO ONIBUS ORE 1 COM PLATAFORMA 2016/2017 placas BBQ-7785
21	5814	Mercedes Benz L1620 (CAMINHÃO PRANCHA) 1997/1997 placas HRO-0336
22	5824	CAMINHÃO CAÇAMBA VW/26.280 CRM 6X4 2018/2018

LOTE 03 – MAQUINAS PESADAS

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO
1	2834	RETROESCAVADEIRA LB110
2	2836	MOTONIVELADORA CATERPILAR 120K
3	2838	PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B
4	2839	RETROESCAVADEIRA JCB
5	3192	MOTONIVELADORA CATERPILAR 120H
6	3578	CARREGADEIRA KOMATSU W200
7	4713	RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB90 4x4 SÉRIE N8AH13128
8	5819	ESCAVADEIRA HIDRAULICA MQ2397607 2018/2018
9	5820	MINI CARREGADEIRA SX60 SÉRIE 1712188 2018/2018
10	5821	CARREGADEIRA SOBRE RODAS KOMATSU MODELO WA200-6 SÉRIE B20706 2018/2018
11	5825	ROLO COMPACTADOR JCB MQ2288086 2016/2017

LOTE 04 – MAQUINAS AGRICOLAS

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO
1	2826	TRATOR PNEU TL85, MOTOR B1S429132, SERIE 38ECR401164
2	2840	TRATOR DE PNEUS MASSEY FERGESSEON 275 2004/2004 placas AOO-2311
3	2841	TRATOR DE PNEUS NEW HOLLAND TL 85 2010/2010
4	5818	TRATOR DE PNEUS MASSEY FERGESSEON 292 2002/2002

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, nome e assinatura do representante legal).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

ANEXO I-B

Declaração de Estrutura e Suporte Técnico (modelo)

Como representante legal da empresa(denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nºcom sede a RuanºCEP nºFone

cidade deEstado dodeclaro que nossa empresa possui as condições mínimas de estrutura e suporte, para execução dos serviços, como equipamentos, veículo(s), ferramental, e equipe técnica especializada, necessários a perfeita execução do objeto desta licitação **em atendimento ao exigido no edital e Anexo 1 do PREGÃO PRESENCIAL Nº/2019.**

(descrever estrutura mínima): exemplo:

- a) estacionamento coberto para acomodação dos veículos em segurança;
- b) 2(dois) boxes apropriados caminhões;
- c) 3(três) boxes com elevadores para veículos;
- d) scanner para eletrônicos;
- e) veículo(s) para socorro / atendimento de campo;
- f) ferramental e equipamento apropriado;
- g) mecânicos especializados e treinados na marca.

(Local e Data)

(Assinatura do representante legal)

Nome
RG/CPF
Cargo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

ANEXO II

(A Declaração deverá ser redigida entregue em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE (*)

PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2019 - PMMF

À Prefeitura do Município de Manfrinópolis - PR. Sr(a)
Pregoeiro(a):

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão Presencial, sob n° 01/2019**, instaurado pelo Município de Manfrinópolis - PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local e data)

(assinatura do representante legal da empresa)

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE
2- HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

ANEXO III

(A Declaração deverá ser redigida e entregue em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE (*)

PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2019 - PMMF

EMPRESA (Nome da Empresa)
C N P J / M F
N (ENDEREÇO
COMPLETO)

À Prefeitura do Município de Francisco Beltrão
- PR. A Pregoeira e Equipe de Apoio:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão Presencial, sob n° 01/2019**, instaurado pelo Município de Manfrinópolis - PR que: assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;

temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n° 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Pregão Presencial n° 01/2019**, realizado pela Prefeitura de Manfrinópolis - PR.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

, em de de 2019.

(assinatura do representante legal da empresa,

NOTA(*): DOCUMENTO **OBRIGATÓRIO** - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE
2- HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

ANEXO IV

(A Declaração deverá ser redigida e entregue em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO (*)

À Prefeitura do Município de Manfrinópolis -
PR. Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2019 - PMMF

EMPRESA (Nome da Empresa)
C N P J / M F
N ° (ENDEREÇO
COMPLETO)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n° 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal n° 8666/93.

OBS.:

1) Se a empresa licitante possuir aprendizes menores de 14 anos deverá declarar essa condição.

(local e Data)

(assinatura do representante legal da empresa)

NOTA(*): DOCUMENTO **OBRIGATÓRIO** - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE
2- HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

ANEXO V- MODELO

PROPOSTA DE FORNECIMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019 - PMMF

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

PROPONENTE: NOME / RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

TELEFONE/EMAIL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF: AGÊNCIA
e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. PROPOSTA

Deverá ser apresentado o ÍNDICE DE OFERTA DE DESCONTO POR ITEM, inserindo na formula abaixo os valores propostos de desconto, para mão de obra (MO), peças originais (P0), Peças genuínas (PG) peças de reposição (PR).

LOTE/ TEM	CÓD	FORMULA ÍNDICE DE DESCONTO	ÍNDIC E
		$\frac{\text{Índice} = (\% \text{ MO} \times 40) + (\% \text{ P0} \times 20) + (\% \text{ PG} \times 20) + (\% \text{ PR} \times 20)}{100}$	

Legenda:

- M0= Desconto em serviços/mão de obra ofertados pela empresa •
- P0= Desconto de Peças Originais ofertados pela empresa
- PG= Desconto de Peças genuínas ofertadas pela empresa
- PR= Desconto de Peças de Reposição ofertadas pela empresa

Na proposta, estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, referentes ao objeto desta licitação. Dessa forma a empresa receberá exclusivamente o valor final.

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

3. PRAZO DE ENTREGA De acordo com o especificado e determinado no orçamento dos serviços autorizados.

4. DECLARAÇÃO Declaramos que conhecemos, concordamos e atendemos a todas as especificações do edital.

LOCAL E DATA

(nome completo e assinatura do representante legal da empresa)

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE

1- PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2019— PMMF

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (*)

À Prefeitura do Município de Francisco Beltrão
- PR. Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio:

(Nome da Empresa)_____ CNPJ/MF N°_____ sediada na_____ (Endereço Completo)

O representante legal da empresa, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2019, instaurado pelo Município de Manfrinópolis, declarada para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

(local e data)

(assinatura do representante legal da empresa,

(*) **NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO** - APRESENTAR AO PREGOEIRO(A) FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2019 - PMMF

TERMO DE CREDENCIAMENTO (*)

À Prefeitura do Município de Manfrinópolis - PR.

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio:

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF N°

sediada na (Endereço Completo)

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____

portado(a) da cédula de identidade sob n°
C P F s o b n °

A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO
PRESENCIAL N° 01/2019,

instaurado pelo Município de Manfrinópolis, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

(Local e data)

(assinatura do representante legal da empresa)

(*) **NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO** - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO - ACOMPANHADO DE CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL E DOCUMENTO DE IDENTIDADE COM FOTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

ANEXO VIII

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com cabeçalho contendo razão social, CNPJ, endereço completo, email, telefone, fax, com nome, cargo e assinatura do representante legal!).

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE(*)

Ao PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
Prefeitura Municipal De Manfrinópolis-PR

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do PREGÃO PRESENCIAL nº **01/2019**, realizado pelo Município de Manfrinópolis - PR.

Local e data

(Assinatura do representante legal)

Nome
RGICPF
Cargo

(*) **NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO PARA O EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA MEIEPPIMEI - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO ACOMPANHADO PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

MUNICÍPIO DE Manfrinópolis - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019 - PROCESSO 12/2019

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, com sede na Encantilado, 11, Centro n cidade de Manfrinópolis, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CAETANO ILAIR ALIEVI, inscrito no CPF sob nº 628.422.939-91 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outroinscrita no CNPJ sob o nºcom sede nana cidade deestado dodoravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal de nº 10.520/2002, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem por objeto a **Registro de preços para contratação de empresa especializada para manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa para veículos leves, intermediários, pesados e máquinas pesadas multimarcas da frota municipal, incluindo fornecimento de peças e mão de obra**, para fornecimento ou execução conforme necessidade apresentada na frota, e quando se fizer necessário, durante o período de sua vigência, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.1 Descrição:

LOTE Nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

LOTE/I TEM	CÓD	FORMULA ÍNDICE DE DESCONTO	ÍNDIC E
		$\frac{\text{Índice} = (\% \text{ MO} \times 40) + (\% \text{ PO} \times 20) + (\% \text{ PG} \times 20) + (\% \text{ PR} \times 20)}{100}$	

- % MO= Desconto em serviços/mão de obra ofertados pela empresa
- PO= Desconto de Peças Originais ofertados pela empresa
- PG= Desconto de Peças genuínas ofertadas pela empresa
- PR= Desconto de Peças de Reposição ofertadas pela empresa

1.1.2 o quantitativo de veículos do lote está sujeito a alterações com inclusão e exclusão no decorrer do período de vigência do contrato.

1.2. Fornecimento de peças de reposição: a Contratada aplicará nas peças de reposição o percentual de desconto ofertado na proposta comercial de% (.....por cento). O preço base para efetivação do cálculo, refere-se ao preço vigente na **tabela de preços de venda a vista dos fabricantes/concessionárias dos veículos**. Entende-se como sendo peças originais de fábrica: aquelas fornecidas diretamente pela montadora, peças genuínas: aquelas adquiridas de um distribuidor autorizado da marca e peças de reposição, peças de reposição: aquelas de mercado paralelo, genéricas ou alternativas. Fica vedada aplicação de peças de procedência duvidosa.

O percentual de desconto aplicado às Peças de Reposição deverá ser superior em no mínimo 20 (vinte) pontos percentuais acima ao aplicado nas Peças Originais, conforme tabela de preços de venda a vista dos fabricantes/concessionárias dos veículos.

1.3 - Serviços especializado de mão de obra: a Contratada aplicará o desconto ofertado na proposta comercial de .% (xxxx por cento) sobre o valor da mão de obra vigente no mercado estabelecido em R\$Esse percentual será fixo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

durante a vigência do contrato. A Contratada enviará o pré-orçamento para a Administração Municipal com a quantidade de horas e valores dos serviços com o desconto ofertado. O tempo gasto para determinado serviço será analisado pela equipe técnica da Administração, em caso de não aprovação à contratada será comunicada para apresentar as devidas justificativas técnicas. O valor da hora de serviço será único para os serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva.

1.4 - Devem estar incluídas no preço, com desconto proposto, todas as despesas com frete/transporte, mão de obra, emolumentos, encargos sociais, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros gastos não especificados indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGENCIA

2.1. O presente Contrato terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, conforme disposto no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos, e os preços e as condições atendam aos interesses da Administração Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA, PRAZO E LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Os serviços serão executados **parceladamente**, conforme necessidade, durante o período de vigência do Contrato conforme atesto de recebimento da Secretaria Municipal de Administração do Município de Manfrinópolis, sendo que este não estará obrigado a contratar a o total disposto em cada um dos lotes constantes do Anexo 1 do edital.

3.2 - Para a execução dos serviços, a contratada deverá apresentar à fiscalização, orçamento prévio contendo discriminação dos serviços que serão prestados e das peças aplicadas, após o que, deverá aguardar a expedição da ordem de serviço, emitida pela Administração, para início dos trabalhos, na qual estará estipulado o prazo para execução dos serviços mencionados no referido orçamento.

3.3 - Os serviços deverão ser executados em instalação com estrutura própria, completa e adequada, equipamentos, ferramental, pessoal técnico qualificado para execução dos serviços, bem suporte técnico adequado para atendimento no local de paralisação da(s) máquina(s).

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS:

4.1 A garantia dos serviços de mão de obra prestados contra qualquer problema eventual, é de _____(xxxxx) dias, e para peças aplicadas a garantia é de _____. (xxxxxx) dias, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Executar os serviços, conforme o estabelecido no contrato e de acordo com a conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal, conforme ordem de serviço.

b) Disponibilizar e Manter, durante a vigência do contrato, estrutura, instalação, equipe técnica e ferramental necessário para o atendimento do objeto do presente edital.

c) **Apresentar orçamento prévio, discriminando marca, modelo/ano da máquina/veículo, com detalhamento dos serviços, o quantitativo e os valores das peças de reposição com nome e código, e as respectivas quantidades de hora/serviço, destacando os respectivos descontos percentuais e valores**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

correspondentes para a mão de obra e para as peças, ficando o orçamento sujeito à autorização da Administração, sem a qual não poderá ser executado o serviço, sob pena de não ser efetuado o respectivo pagamento.

d) Indicar, obrigatoriamente, no orçamento prévio, o prazo para execução dos serviços orçados, constando à data da entrada do veículo na oficina da Contratada.

e) A Contratante poderá recusar o orçamento, pedir revisão, comprometendo-se a Contratada a executar e fornecer o que for aprovado.

f) A elaboração de orçamento, seja de manutenção preventiva ou corretiva será sempre gratuita, não gerando qualquer ônus ao contratante.

g) Os preços propostos no orçamento serão conferidos pelo Contratante através de consulta a **tabela de preços de venda a vista dos fabricantes/concessionárias dos veículos/maquinas.**

h) Aplicar fielmente peças conforme solicitadas no orçamento, sendo que as mesmas passarão por inspeção, realizada por funcionário autorizado pela Administração, sob pena de refazer os serviços ou substituir as peças, sem alteração de prazo, sem acréscimo na cobrança da hora mão de obra e custas extras exclusivas da contratada.

i) As substituição de peças e /ou acessórios genuíno e ou similares de primeira linha, deverá ser precedida de aprovação prévia da **Contratante**, e deverá constar a indicação prévia acerca das peças / acessórios; nome da peça, qualidade, marca, referência, modelo, etc.

j) Quando houver necessidade de aplicar peças não previstas na **tabela de preços de venda a vista dos fabricantes/concessionárias dos veículos/maquinas**, como no caso de veículos antigos, a Administração Municipal solicitará o mínimo de 3(três) orçamentos, indicando o de menor preço, valor este que será acordado com a Contratada e devidamente autorizado peça Administração Municipal;

k) As substituição de peças e /ou acessórios genuíno e ou similares de primeira linha, deverá ser precedida de aprovação prévia da **Contratante**, e deverá constar a indicação prévia acerca das peças 1 acessórios; nome da peça, qualidade, marca, referência, modelo, etc.

1 Fornecer os serviços pela própria empresa contratada, sem qualquer ônus adicional para o Contratante, fornecer todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, transporte, ferramental especializado, etc., necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materiais necessários para a limpeza de peças e acessórios quando o veículo estiver em manutenção, bem como, executar a respectiva lavagem final, antes da entrega do mesmo;

m) Disponibilizar local apropriado para guarda e acomodação do veículo, devendo obrigatoriamente ser coberto e com a segurança devida.

n) Manter o controle de entrada e saída de veículos, com emissão de guia de recebimento/devolução, constando inclusive acessórios, equipamento e objetos que acompanhem os veículos, a descrição dos serviços realizados e a respectiva autorização da contratante.

o) Permitir e facilitar o acesso dos funcionários municipais designados a fazerem o acompanhamento da execução dos serviços.

p) Responsabilidade por todos e qualquer dano pessoal ou material causado aos veículos ou bens pertencentes ao Município, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

q) Oferecer serviço de socorro/gratuito aos veículos da Prefeitura Municipal paralisados em locais de ação de serviço público com ferramental e estrutura adequada, ou rebocá-las, no prazo de 02 (duas) horas após o recebimento da solicitação.

r) Nos casos que requeiram traslado ou transporte do veículo, este ocorrerá por conta da contratada, sob sua inteira responsabilidade e a contratada deverá ainda responsabilizar-se pelos veículos da contratante, obrigando-se ainda a manter os mesmos segurados contra acidentes, incêndios, roubo ou furto, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados a contratante ou a terceiros, especialmente, quando estiverem sendo conduzidos por funcionário da contratada;

s) Devolver à Contratante todos as peças que forem substituídas, mesmo que inaproveitáveis dentro das embalagens das peças novas, constando à identificação clara e segura do veículo, a solicitação de serviço autorizada e discriminação das peças utilizadas. O material substituído deverá ser entregue no ato da entrega do veículo para ser encaminhado ao Parque Municipal de Veículos e Máquinas.

t) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.

u) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

v) A Contratada aceita, desde já, acréscimos ou supressões nos serviços contratados até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO

6.1. A **Secretaria Municipal de Administração**, efetuará seus pedidos a Detentora do Contrato através de requisição padronizada, ordem de serviços/fornecimento ou da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, o qual deverá conter no mínimo:

6.1.1. Número do Contrato;

6.1.2. Objeto do Contrato;

6.1.3. Número e especificação do item conforme Contrato;

6.1.3. Dotação orçamentária onerada;

6.1.4. Valor do contrato.

6.2. Os serviços e as peças empregadas deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal e CND's FGTS e INSS.

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços e número do item.

7.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. As notas fiscais deverão ser entregues no endereço citado no item 4.1.

7.3. As notas fiscais, após aceitas pela Secretaria de Administração, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.

7.4. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa que participou da licitação e deverá conter: **7.4.1** A modalidade e o número da Licitação;

7.4.2 O número do Contrato e do Pedido de Fornecimento;

7.4.3 O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

7.5. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.6. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaiando sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal n° 8.666/93.

7.7. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - com recursos próprios e ou oriundos de convênios.

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	130	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	150	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	210	02.002.04.122.0401.2003	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	320	03.001.04.122.0401.2005	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	340	03.001.04.122.0401.2005	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	360	03.002.04.122.0401.2006	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	560	03.002.04.122.0401.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	570	03.002.04.122.0401.2010	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	860	03.006.04.129.0401.2015	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2019	910	04.001.12.361.1201.2016	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	950	04.002.12.361.1201.1001	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	1020	04.002.12.361.1201.2019	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1030	04.002.12.361.1201.2019	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1040	04.002.12.361.1201.2019	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1050	04.002.12.361.1201.2019	118	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1060	04.002.12.361.1201.2019	120	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1110	04.002.12.361.1201.2019	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	1120	04.002.12.361.1201.2019	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	1130	04.002.12.361.1201.2019	118	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	1140	04.002.12.361.1201.2019	120	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	1450	04.002.12.367.1201.2029	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	1490	04.003.13.392.1301.2030	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1560	04.004.27.812.2701.2031	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1580	04.004.27.812.2701.2031	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	1740	05.001.08.244.0801.2033	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	1770	05.002.08.243.0801.2034	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1790	05.002.08.243.0801.2034	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	1810	05.003.08.244.0801.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1820	05.003.08.244.0801.2035	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1830	05.003.08.244.0801.2035	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1870	05.003.08.244.0801.2035	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	2140	06.002.26.782.2601.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

2019	2180	06.002.26.782.2601.2041	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	2240	06.003.26.782.2601.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2250	06.003.26.782.2601.2042	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	2450	08.001.15.452.1501.2046	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2460	08.001.15.452.1501.2046	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	2510	08.002.15.452.1501.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2520	08.002.15.452.1501.2047	507	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2530	08.002.15.452.1501.2047	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2540	08.002.15.452.1501.2047	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2560	08.002.15.452.1501.2047	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	2570	08.002.15.452.1501.2047	507	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	2730	08.003.15.452.1501.2048	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	2790	09.001.20.606.2001.2049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2800	09.001.20.606.2001.2049	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	2890	09.002.20.606.2001.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2910	09.002.20.606.2001.2050	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	2960	09.003.20.609.2001.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2970	09.003.20.609.2001.2051	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	3210	10.002.10.301.1001.2056	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3220	10.002.10.301.1001.2056	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	3430	10.002.10.301.1001.2060	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3480	10.002.10.301.1001.2060	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	3500	10.002.10.302.1001.2061	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	3560	10.003.10.304.1001.2063	497	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3570	10.003.10.304.1001.2063	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

7.7.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE QUALIDADE

8.1. Caberá ao(a) Sr(a)portador(a) do RG. sob nºe inscrito(a) no CPF/MF sob nº representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

8.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

8.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

8.2. Ficam credenciados para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, os servidores:

- pela Administração do Município: _____; _____; _____;

8.2.1. os fiscais credenciados pela CONTRATANTE poderão ainda solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

8.3. A fiscalização para cumprimento do presente Contrato, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

9.1. O contrato poderá ser cancelado de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

9.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

9.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

9.1.3. Infringir qualquer cláusula deste contrato e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta contrato, especificações ou prazos.

9.2. O cancelamento poderá ainda ocorrer quando houver:

9.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato. **9.2.3.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

9.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinado o Contrato importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem o objeto. A recusa se configura a partir do 5^o (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

10.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento do contrato, sem prejuízo da devolução das peças/materiais, caso este não atenda o disposto no item 14, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

10.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 112, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento do Contrato.

10.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 02 (dois) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

10.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

12.2. Faz parte integrante deste contrato, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial 01/2019** e a proposta da detentora



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A Detentora do Contrato deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Edital Pregão Presencial 01/2019**.

12.4. Para constar que foi lavrado o presente Contrato, que vai assinado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal do Município de Manfrinópolis, e pelo Sr. -----, qualificado preambularmente, representando a Contratada e testemunhas.

Manfrinópolis em, dede 2019.

Prefeito Municipal

Empresa contratada
representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

ANEXO X

MODELO DE PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

(Enviar este comprovante através de e-mail: licitacao@manfrinopoli.pr.gov.br)

PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2019

PROCESSO N° 12/2019

Denominação da Empresa:

CNPJ n°:

Endereço:

e-mail:

Cidade/Estado:

Telefone e Fax:

Local, de de 2019

Nome

Senhor Licitante:

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o protocolo de retirada do Edital e remetê-lo a Divisão de Licitações.

A não remessa do protocolo exige a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.